



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.828, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de **R\$ 1.000.000,00** (Um Milhão de reais), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde, para custeio do MAC. (Média e alta complexidade).

**Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade**

**10.302.0012.2057 – Manut. Bloco Média e Alta Complexidade**

**3.3.50.39 – Outros Servs. Terceiros P. Jurídica – Recurso 5                    R\$ 1.000.000,00**

**Total                    R\$ 1.000.000,00**

**Art. 2º** A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Portaria GM/MS nº 631 de 19 de maio de 2023.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Municipal nº 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei Municipal nº. 5.752 de 16/12/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei Municipal nº. 5.753 de 16 /12/ 2022, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 23 de Agosto de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/08/2023

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 560/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí)